



Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/Fax (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Sítio: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

### LEI MUNICIPAL Nº 2.335, DE 08 DE ABRIL 2022

Altera a redação do caput e acrescenta o parágrafo 4º ao artigo 3º da lei nº 1.508, de 18 de abril de 2007, que dispõe sobre criação do conselho municipal de cultura e dá outras providências.

**WILSON JOSÉ GARCIA**, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera a redação do "Caput" e acrescenta o parágrafo 4º ao artigo 3º, da Lei nº 1.508, de 18 de abril de 2007:

Art. 2º. **O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC** é composto por oito (8) conselheiros e seus respectivos suplentes, sendo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo membro nato, com um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um período, na seguinte conformidade:

...

§ 4º. O regimento interno do Conselho Municipal de Cultura disporá sobre a convocação dos suplentes quando houver impedimento, pessoal ou legal, do Conselheiro em permanecer como membro.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bernardino de Campos, 08 de abril de 2022.

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data

*Dalma Romualdo da Silveira*  
DALMA ROMUALDO DA SILVEIRA

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa